



|                 |                    |                        |
|-----------------|--------------------|------------------------|
| <b>CONTRATO</b> | <b>Nº 055/2019</b> | <b>DATA 29/04/2019</b> |
|-----------------|--------------------|------------------------|

**CONTRATADA**

**KSB BRASIL LTDA**

**OBJETO**

*Aquisição de Conjuntos Motobombas, destinados à ampliação do Sistema de Esgotos Sanitários de Lagarto/SE.*

## **CONTRATO Nº 055/2019**

Contrato de Fornecimento de Equipamentos, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **KSB BRASIL LTDA.**, na forma abaixo:

### **PREÂMBULO**

#### **1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão, **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 695.158.675-68 e a empresa **KSB BRASIL LTDA.**, com sede à Rua José Rabello Portella, 368, Jardim Maria de Fátima, Várzea Paulista, São Paulo, CEP n. 13.220-540, inscrita no CNPJ/MF nº 60.680.873/0001-14 por seu Representante, procuração, fls.238, **Udson Alves Barreto**, gerente setorial de vendas, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.170.068-97, R.G 13.146.550-8 SSP/SP, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**2. DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais/equipamentos definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 8/1/19 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 51039/2019-

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **020/2019**, cujo resultado foi homologado em data de 17/4/19 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e o RILC/DESO, acessível no portal **www.deso-se.com.br**, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA I – OBJETO**

**1.1** – Aquisição de Conjuntos Motobombas, descritos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS deste Instrumento, destinados à ampliação do Sistema de Esgotos Sanitários da cidade de Lagarto, Sergipe.

### **CLÁUSULA II – PREÇO**

**2.1** – A DESO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 276.800,00** (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos reais), referente ao **Lote 01, e R\$ 236.000,00** (duzentos e trinta e seis mil reais), para o **lote 02**.

**CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**3.1** – O Prazo Contratual será de **150 (cento e cinquenta) dias** e o Prazo para Entrega dos equipamentos será de **100 (cem) dias consecutivos**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

**3.2** – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

**a)** Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

**3.3** – Os equipamentos deverão serem entregues no **Almoxarifado Central** da DESO, situado no Conjunto Marcos Freire, Nossa Senhora do Socorro/SE, sendo que os materiais somente serão recebidos de segunda a sexta feira, no horário das 7:30 às 12:30 horas, e, em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;

**a)** Os custos relativos a impostos, descarregamento e arrumação no local de estocagem deverão estar incluídos nos preços propostos.

**b)** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**c)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**d)** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO**

**4.1** – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **PAC – GOV. Federal/Estadual/Ministério das Cidades/C.F 428.547-51/2014**.

**CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e, a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

**CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**6.1** – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam ob-

servados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

**7.1.1** – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

**a)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

**7.1.2** – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

**7.1.3** – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

**7.1.4** – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**7.1.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

**7.1.6** – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

**7.1.7** – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.1.8** – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

**7.2** – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e orde-

nada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**7.3** – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**7.4** – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.6** – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

**7.7** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**7.8** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

**7.8.1** – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

**7.8.2** – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

**7.9** – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

**7.10** – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

**7.11** – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

#### **CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**



**8.1** – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

**8.2** – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

#### **CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC/DESO) e do Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC/DESO) e do Termo de Referência,

cia, compete à CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

**10.2** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa moratória;

11.1.3 – Multa compensatória;

11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2** – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**11.3** – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**11.4** – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**11.5** – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.6** – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

**11.7** – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem acima poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

**11.8** – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**11.9** – A DESO poderá, quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

**11.10** – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

**CLÁUSULA XII – REAJUSTE**

**12.1** – Os serão Preços fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA XIII – GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no **prazo de 20 (vinte) dias** da emissão da Ordem de fornecimento, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, na modalidade **Seguro-Garantia**.

13.2 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com **validade de 03 meses após o término da vigência contratual**.

13.3 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art. 182, § 3º, e o art. 183, incisos II e III do RILC.

13.8 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

### **CLÁUSULA XIV – DESPESAS DE CONTRATO**

**14.1** – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

### **CLÁUSULA XV – ELEMENTOS INTEGRANTES**

**15.1** – Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 – DMAE;
- Proposta da CONTRATADA;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente;
- Publicação.

### **CLÁUSULA XVII – RESCISÃO**

**17.1** – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer

das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

### **CLÁUSULA XVIII – FORO**

**18.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

**18.2** – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

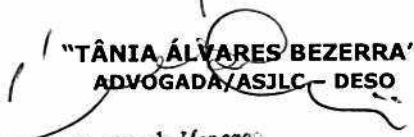
Aracaju, 29 de abril de 2019.



**"UDSON ALVES BARRETO"**  
KSB-BRASIL LTDA- CONTRATADA



**"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"**  
DIRETOR-PRESIDENTE - DESO



**"TÂNIA ÁLVARES BEZERRA"**  
ADVOGADA/ASJLC- DESO



**"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"**  
DIRETOR DE MEIO AMB. E EXPANSÃO - DESO

Emerson Dantas de Menezes  
Advogado DESO / AJU  
OAB/SE n.º 3172

**1 – Discriminação dos Materiais:**

| Item                           | Descrição                                                                                                                   | Unid | Quant | P.Unit (R\$)          | P.Total (R\$) |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------------------|---------------|
| <b>01</b>                      | <b>LOTE 01</b><br><b>BOMBAS SUBMERSÍVEIS</b><br><b>(Conjuntos com vazão maior ou igual a 100 m³/h)</b>                      |      |       |                       |               |
| <b>01.01</b>                   | <b>ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS EE-01, EE-03 E EE-05</b>                                                                            |      |       |                       |               |
| 01.001                         | Conjunto motobomba submersível, de 28,0 cv - vazão 267,62 m³/h - Hg 19,68 m - AMT 20,39 mca - rendimento mínimo 65% (EE-01) | ud   | 3,00  | 37.100,00             | 111.300,00    |
| 01.002                         | Conjunto motobomba submersível, de 30,0 cv - vazão 100 m³/h - Hg 18,03 m - AMT 22,35 mca - rendimento mínimo 50% (EE-03)    | ud   | 2,00  | 24.904,00             | 49.808,00     |
| 01.003                         | Conjunto motobomba submersível, de 50,0 cv - vazão 168,66 m³/h - Hg 32,87 m - AMT 37,08 mca - rendimento mínimo 50% (EE-05) | ud   | 2,00  | 57.846,00             | 115.692,00    |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b> |                                                                                                                             |      |       | <b>R\$ 276.800,00</b> |               |

| Item                           | Descrição                                                                                                                             | Unid | Quant | P.Unit (R\$)          | P.Total (R\$) |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------------------|---------------|
| <b>02</b>                      | <b>LOTE 02</b><br><b>BOMBAS SUBMERSÍVEIS</b><br><b>(Conjuntos com vazão entre 15 e 100 m³/h)</b>                                      |      |       |                       |               |
| <b>02.01</b>                   | <b>ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS EE-02, EE-04, EE-07, EE-09 E EE-ANTÔNIO MARTINS</b>                                                           |      |       |                       |               |
| 02.001                         | Conjunto motobomba submersível, de 7,5 cv - vazão 20 m³/h - Hg 12,55 m - AMT 14,97 mca - rendimento mínimo 40% (EE-02)                | ud   | 2,00  | 18.296,00             | 36.592,00     |
| 02.002                         | Conjunto motobomba submersível, de 11,0 cv - vazão 23,62 m³/h - Hg 23,81 m - AMT 34,49 mca - rendimento mínimo 40% (EE-04)            | ud   | 2,00  | 22.580,00             | 45.160,00     |
| 02.003                         | Conjunto motobomba submersível, de 20,0 cv - vazão 28,84 m³/h - Hg 21,04 m - AMT 27,44 mca - rendimento mínimo 30% (EE-07)            | ud   | 2,00  | 22.580,00             | 45.160,00     |
| 02.004                         | Conjunto motobomba submersível, de 2,0 cv - vazão 15,84 m³/h - Hg 12,78 m - AMT 15,55 mca - rendimento mínimo 25% (EE-09)             | ud   | 2,00  | 15.737,00             | 31.474,00     |
| 02.005                         | Conjunto motobomba submersível, de 25 cv - vazão 41,00 m³/h - Hg 30,46 m - AMT 49,00 mca - rendimento mínimo 43% (EE-Antônio Martins) | ud   | 2,00  | 38.807,00             | 77.614,00     |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE 02</b> |                                                                                                                                       |      |       | <b>R\$ 236.000,00</b> |               |

**PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO****ORDEM DE  
SERVIÇO:  
0000140745****TÍTULO:** Extrato 070.2019**USUÁRIO:** ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA**LOGIN:** anacristina.silva**CLIENTE:** DESO**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 30/04/2019**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** PUBLICADA**DATA DO ENVIO:** 29/04/2019**HORA:** 12:51:35**COLUNA(S):** 1**CENTIMETRAGEM (CM²):**  
49.77 cm²**JORNAL:** Diário Oficial do  
Estado de Sergipe**EDIÇÃO:** 28178**CADERNO:** Diário Oficial do Estado de Sergipe**SEÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**DADOS  
DO  
ARQUIVO****EXTENSÃO:** doc**IMPRESSÃO****DATA:** 30/04/2019**HORA:** 07:33:51**USUÁRIO:** ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

X

**Contrato nº 055/2019** //Base Legal:13.303/2016 //Contratante: **DESO** //Contratado: **KSB BRASIL LTDA** //Objeto: Aquisição de Conjuntos Motobombas, lotes001 e 02.. //R\$ 276.000,00 lote 01. e R\$ 236.000,00 lote 02. //Prazo: 150 dias //PAC - Gov. Federal/Estadual/Min. das Cidades/C.F 428.547.-51/2014.

**Ata de Registro de Preços nº 05/2019** //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador:**DESO** //Empresa Detentora do Registro: **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A** //Objeto: Eventual e futura aquisição de Insumos Químicos, lote 02. //R\$ 295.652,16 //12 meses //Receita Própria.

**Ata de Registro de Preços nº 13/2019** //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador:**DESO** //Empresa Detentora do Registro: **ITNET LTDA-ME** //Objeto: Registro de preços visando a eventual contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via IP dedicado, lote 02.. //R\$ 77.899,92 //12 meses //Receita Própria.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 43/2019 - SPA/DMP/DAP

PROCESSO Nº 19/1704-0001800-9 DLE Nº 043/2019  
 OBJETO: Dispensa de Licitação Eletrônica para a aquisição de telas de projeção portáteis.  
 Total de Itens: 03  
 PRAZO: Entrega das Propostas: a partir de 02/05/2019, às 8h30min, no site [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) Abertura das Propostas: 30/05/2019, às 8h31min, no site [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) Início da Disputa: 30/05/2019, às 8h45min (horário de Brasília)  
 Endereço: [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) Maiores informações: [pregaopc@gmail.com](mailto:pregaopc@gmail.com)

Em 30 DE ABRIL DE 2019,  
 ISABEL PIRES TREVISAN  
 Diretora  
 Em exercício

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 44/2019 - SPA/DMP/DAP

PROCESSO Nº 19/1704-0003210-9 DLE Nº 044/2019  
 OBJETO: Dispensa de Licitação Eletrônica para a aquisição de máquinas fotográficas. Total de Itens: 03  
 PRAZO: Entrega das Propostas: a partir de 02/05/2019, às 10h40min, no site [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) Abertura das Propostas: 30/05/2019, às 10h41min, no site [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) Início da Disputa: 30/05/2019, às 11 horas (horário de Brasília)  
 Endereço: [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) Maiores informações: [pregaopc@gmail.com](mailto:pregaopc@gmail.com)

Em 30 DE ABRIL DE 2019,  
 ISABEL PIRES TREVISAN  
 Diretora  
 Em exercício

## SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC

AVISO DE ALTERAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2019 - LOTE 13

O Diretor do CELIC/CEUC, no uso de suas atribuições, torna pública a alteração do Edital em epígrafe (cuja abertura foi publicada na Seção 3, pg. 158 do Diário Oficial da União, do dia 09/04/2019) a qual encontra-se disponível nos sites [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) e [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br). Reagende-se a sessão do Pregão Eletrônico, processo nº19/1300-0001447-0, para o dia 14 de maio de 2019, às 09 horas.

Porto Alegre/RS, 30 de abril de 2019.  
 AMILTON SANTOS CALOVI  
 Subsecretário CELIC/SEPLAG

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURARESULTADOS DE JULGAMENTOS  
 CONCORRÊNCIA Nº 2/2019

PROCESSO Nº 020601.008393/18-40 - SESAU.

A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF torna público o resultado do certame licitatório referente à CONCORRÊNCIA supracitada, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO GRANDE TRAUMA DO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA, EM BOA VISTA - RR, na qual a proposta da empresa FACE ENGENHARIA LTDA foi declarada CLASSIFICADA E VENCEDORA com o valor global de R\$ 2.714.857,53 (dois milhões, setecentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e três centavos), com desconto de 5,30%, abaixo do orçamento da administração, com prazo de execução dos serviços de 240 (duzentos e quarenta) dias.

## CONCORRÊNCIA Nº 45/2018

PROCESSO: 020601.004492/18-80 - SESAU

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 045/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO BLOCO B (PNEUMOLOGIA E INFECTOLOGIA) DO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR. A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura torna público o Resultado do Julgamento dos recursos e das contrarrazões interpostas. Considerando os motivos constantes nos autos o resultado assim se apresenta: a) Pelo conhecimento do "Recurso" interposto pela empresa FACE ENGENHARIA LTDA; b) Pelo conhecimento das contrarrazões interpostas pela empresa ENGECIL ENGENHARIA LTDA; c) Tornar a empresa FACE ENGENHARIA LTDA CLASSIFICADA; d) Manter a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa 3D EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP; e) Manter a CLASSIFICAÇÃO da empresa ENGECIL ENGENHARIA LTDA-EPP.

Boa Vista/RR, 30 de abril de 2019.  
 ERLÂNDIA DE CARVALHO PEREIRA  
 Presidente da CSL/SEINF

## AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO Nº 021601.006574/18-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E TERRAPLENAGEM DE RODOVIA: VICINAL 21 - MUC-331, COM EXTENSÃO TOTAL DE 21,9 KM, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MUCAJAI-RR. CONCORRÊNCIA Nº 029/2018 - TIPO: MENOR PREÇO.

O Secretário de Estado da Infraestrutura torna público para conhecimento dos interessados que a licitação acima referenciada foi ANULADA, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme motivação nos autos (fls. 1179 a fls. 1187). O processo encontra-se à disposição das interessadas na sala de reuniões da CSL/SEINF na Av. Getúlio Vargas, 3.941 Canarinho - Boa Vista/RR.

Boa Vista-RR, 30 de abril de 2019.  
 EDILSON DAMIÃO LIMA  
 Secretário de Estado da Infraestrutura

## RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 021101.000606/18-16 - SEINF.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FERTILIZAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, NAS VICINHAS 09 E 15 - NOVA COLINA. CONVÊNIO Nº 127/0PCN/2016-MD/GER/SEINF. (SICONV Nº 826811). EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº 004/2019.

A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, torna público o resultado da fase de habilitação do referido certame licitatório e declara após análise do rol documental que as empresas: GSA ENGENHARIA EIRELI, FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, NORTELETO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e LIGHT NORTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP atenderam todos os requisitos e encontram-se HABILITADAS. A empresa CONSERVI CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP e JB SERVIÇOS EIRELI encontram-se INABILITADAS. Assim posto, fica aberto o prazo de (05) cinco dias úteis em observância à alínea a) inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93 para apresentação de recursos. Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados e para qualquer solicitação de cópias ou vistas aos autos e protocolo de recursos a licitante deverá se dirigir à sala da CSL/SEINF, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, em Boa Vista - RR, no horário das 7h30 às 13h30 em dia normal de expediente.

Boa Vista - RR, 30 de abril de 2019.  
 ERLÂNDIA DE CARVALHO PEREIRA  
 Presidente da CSL/SEINF

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2019

Contrato nº 056/2019 //Base Legal:13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratado:SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA //Objeto: Aquisição de Tubos de Ferra Fundido, Junta Elástica, para ampliação da Adutora do Rio Piauitinga, //R\$ 10.069.790,04. //Prazo: 150 dias //Termo de Compromisso TC 424.365-88/2014 - Rubrica 20

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2019

Contrato nº 055/2019 //Base Legal:13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratado:KSH BRASIL LTDA//Objeto: Aquisição de Conjuntos Motobombas, lotes001 e 02. //R\$ 276.000,00 lote 01. e R\$ 236.000,00 lote 02. //Prazo: 150 dias //PAC - Gov. Federal/Estadual/Min. das Cidades/C.F. 428.547-51/2014

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO PROCESSO: 2012/27000/005964, CONTRATO Nº 112/2013, CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES. CONTRATADAS: RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.454.750/0001-82, OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 112/2013, que tem como objeto a construção de Escola de Tempo Integral Padrão 1.500 alunos, localizada no município Pedro Afonso - TO, conforme especificações constantes no edital convocatório. DATA DE ASSINATURA: 24/01/2019, DADA DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 112/2013, até 31/12/2019. Conforme Parecer Técnico nº 065/2019 e justificativa fls. 8209 a 8211. DATA DA EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do contrato nº112/2013, por 33 (trinta e três) dias, Conforme Parecer Técnico nº 065/2019 e justificativa fls. 8209 a 8211. SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante legal da Contratante, Ronaldo Imaiy - Representante legal Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 105/2013, PROCESSO: 2012/27000/005955, CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES. CONTRATADAS: RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.454.750/0001-82, OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato nº 105/2013, que tem como objeto a construção de Escola de Tempo Integral Padrão 1.500 alunos, localizada no município de Paraíso - TO, conforme especificações constantes no edital convocatório. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2019, DADA DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato 105/2013 até 31/12/2019. Conforme parecer Técnico e Justificativa fls. 8389 e 8391. DATA DA EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do contrato 105/2013, por mais 53 (cinquenta e três) dias, Conforme parecer Técnico e Justificativa fls. 8389 e 8391. SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante legal da Contratante, Ronaldo Imaiy - Representante legal Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2012/27000/005944, CONTRATO Nº 062/2013, ADITIVO Nº 09, CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES. CONTRATADAS: CONSTRUTOR LTDA, CNPJ: 09.322.554/0001-80, OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência e execução do contrato nº 062/2013, que tem como objeto a construção de Escola de Tempo Integral Padrão 1.500 alunos, localizada no município Palmas - TO, na AENE 23, conforme especificações constantes no edital convocatório. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2019, DADA DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato 062/2013, até 31/12/2019, conforme parecer técnico DLE nº 063/2019, justificativa fls. 9263 e 9265. DATA DA EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do contrato 062/2013, por mais 51 (cinquenta e um) dias, conforme parecer Técnico DLE nº 063/2019, justificativa fls. 9263 e 9265. SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante legal da Contratante, Karolyne Severo Araújo Meurer - Representante legal Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2012/27000/005802, CONTRATO Nº 049/2013, ADITIVO Nº 09, CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES. CONTRATADAS: CONSTRUTOR LTDA, CNPJ: 09.322.554/0001-80, OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência e a execução do contrato nº 049/2013, que tem como objeto construção de Escola de Tempo Integral Padrão 1.500 alunos, localizada no município de Araguaína - TO. DATA DE ASSINATURA: 29/04/2019 DADA DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato 049/2013 até 31/12/2019, conforme Parecer Técnico nº 066/2019 e justificativa fls. 7.389 e 7.391. DATA DA EXECUÇÃO: fica prorrogada a execução do contrato 049/2013 por mais 64 (sessenta e quatro) dias, conforme Parecer Técnico nº 066/2019 - fl. 7.389 e justificativa fl.7.391. SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante legal da Contratante, Karolyne Severo Araújo Meurer - Representante legal Contratada.

## SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

## AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a prorrogação do pregão eletrônico relacionado abaixo:

- Pregão Eletrônico nº. 046/2019 - Processo 2018/30550/3363. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares (embalagens), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 16/05/2019 às 08h30min. Sistema: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br). Pregoeiro: Weslaine Lacerda Ávila.

O edital também se encontra disponível no site [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1/15/1727/3247.

Palmas, 30 de abril de 2019.  
 MAURICIO MATOS MENDONÇA  
 Presidente da Comissão

## SECRETARIA DA FAZENDA

## AVISO DE ADIAMENTO Nº 14/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 011/2019

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

PROCESSO Nº 2018/1701/01.188

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição colchões, para alterações a serem procedidas no edital/termo de referência.

Palmas, 29 de abril de 2019.  
 MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA